

TERMO DE REFERÊNCIA

À DIRETORIA DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Solicito a abertura de um processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, para a **contratação de EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, como se segue:

1) - OBJETO

A presente Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE KUKEX (CASA DE RITUAIS RELIGIOSOS) NA ALDEIA ÍNDIGENA DA TRIBO PATAXÓS**, localizada na zona rural do Distrito de Lamounier, neste Município; com fornecimento total de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à sua execução, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes neste edital e seus anexos:

ÍTEM.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	CONSTRUÇÃO	KUKEX (CASA DE RITUAIS RELIGIOSOS) NA ALDEIA ÍNDIGENA DA TRIBO PATAXÓS	33.232,27

1.1. IUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A construção do KUKEX irá propiciar à Aldeia Indígena, da Tribo Pataxós, um local apropriado para a execução de seus rituais religiosos, a fim de manter a tradição dos Indígenas.

2) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o orçamento em planilhas de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos da obra.

2.2. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio, por escrito.

2.3. Além de sua placa, a empresa vencedora deverá, inicialmente, confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de serviços uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Prefeitura Municipal (Padrão SETOP-MG).

2.4. A fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

2.5. Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, para devida autorização.

2.6. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

2.7. Deverá ser mantido pela empresa vencedora, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

2.8. A empresa deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

2.9. Os valores unitários que compõem a planilha de custos apresentadas pela licitante não poderão ser superior ou inferior a 20% dos preços unitários da Planilha de Referência elaborada pela Prefeitura (teto máximo de preços SETOP e SINAPI). Caso a Licitante apresente percentual diverso para algum item, deverá este apresentar sua composição de custo, bem como o Demonstrativo de BDI utilizado, conforme orientação do TCU.

3) - PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 33.232,27 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais, e vinte e sete centavos).**

4) - GARANTIA DO CONTRATO

4.1. A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, o qual ficará sob custódia da Prefeitura Municipal até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

4.1.1. O valor da garantia será o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

5) - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa que irá participar do Certame, poderá opcionalmente, agendar na Secretaria de Obras sua visita técnica, a partir do dia _____, através do telefone (37) 3341-8520.

6) - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura à empresa vencedora até o 10º (décimo) dia após a emissão e conferência do Boletim de Medição, a ser feito em _____ e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

7) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Todas as despesas decorrentes desta Obra serão custeadas pelas DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: _____.

8) - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os serviços objeto deste Processo Licitatório poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

9) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

9.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa e/ou profissional técnico constante do quadro permanente de funcionários da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras e serviços similares ou superior ao objeto da presente licitação.

9.3. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.

9.4. A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro permanente da Empresa se fará mediante Contrato Social, no caso de sócio ou quotista; Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, no caso de empregado; contrato celebrado entre a licitante e o profissional, no caso de ser este contratado ou ainda cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;

9.6. Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

10) - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública.

10.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento.

10.3. CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

11) - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A vigência do contrato será de 03 (três) meses para execução e 04 (quatro) meses de vigência e terá como termo inicial a data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, no Edital e seus Anexos, sob pena de, em não cumprindo o prazo estabelecido, será aplicada a multa no valor de 20% do valor total do contrato.

12) - DAS MEDIÇÕES

12.1. As medições serão realizadas mensalmente em conjunto por representantes da Empresa Vencedora e pela equipe da Secretaria de Obras e Transportes, com emissão de um Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento.

13) - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. O preço é fixo e irredutível.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de março de 2017.

Gilberto Marcolino da Silva
Secretário Municipal de Obras e Transportes